



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.736/06

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.736 de 11 de DEZEMBRO de 2006, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Afonso Cláudio/ES, através desta Lei, autorizado a conceder, no mês de DEZEMBRO, um ABONO de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos Servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações Orçamentárias previstas no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio, 11 de dezembro de 2006.

ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 18 de dezembro de 2006.


**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**